

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Presidência da Câmara
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

001

Senhor Presidente,

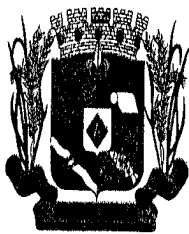
Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de 01 (uma) bicicleta elétrica para o Legislativo Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação Mínima	Quant.
01	<u>BICICLETA ELÉTRICA</u> Tipo passeio; Potência Motor: mínima de 350 W; Bateria de 48 v Autonomia: mínima de 25 km; Capacidade de carga: mínima de 80 kg; Velocidade: mínima de 25 km/h; Aro: mínimo de 24; Alarme; Buzina; Farol de led; Velocímetro; Cor: Preto, Azul ou Vermelho.	01

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá realizar um orçamento prévio do produto, e em seguida, consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 11 de agosto de 2017.

JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

002

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 1º de janeiro de 2017.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

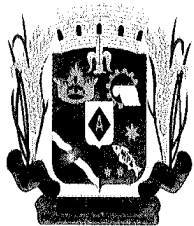
COPIA

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS

Pirapetinga (MG), 01/01/2017

Joel Firmino de Assunção

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

009

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para aquisição de 01 (uma) bicicleta elétrica para o Legislativo Municipal.

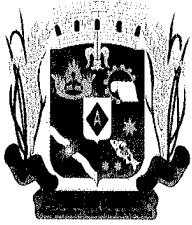
CONSIDERANDO a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a aquisição da bicicleta é de R\$3.999,90 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo este, o valor total estimado.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 17 de agosto de 2017.

ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

016

À Comissão de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2017, na rubrica:

01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 18 de agosto de 2017.

ELIAS LAMMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

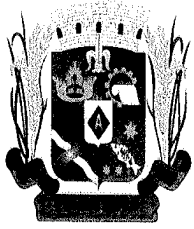
À Comissão de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 18 de agosto de 2017.

BRUNO BARROS PORTES PINTO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

017

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) bicicleta elétrica para o Legislativo Municipal, e em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

I - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

II - Conforme a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a aquisição da bicicleta é de **R\$3.999,90 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, sendo este, o valor total estimado.

III - Conforme informação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para a aquisição da bicicleta descrita no processo.

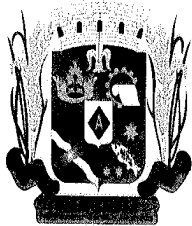
VI - Após pesquisa pela internet e/ou contato telefônico com 04 (quatro) empresas, para o fornecimento do produto acima mencionado:

a) a empresa **Danielly Gonçalves Leite - ME** apresentou proposta de venda no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), com frete incluso;

b) a empresa **Lider Bike Miracema Esporte Ltda.** apresentou proposta de venda no valor total de R\$3.899,00 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais), com frete incluso;

c) a empresa **Casa do Ciclista** apresentou proposta de venda no valor total de R\$4.030,00 (quatro mil e trinta reais), com frete incluso;

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

018

com a consequente contratação direta da empresa **Lider Bike Mirasema Esporte Ltda.**

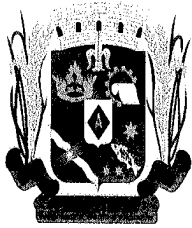
Intime-se a empresa vencedora para juntar os documentos pertinentes à Contratação.

Processo Administrativo nº 03/2017 - Dispensa nº 03/2017

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 21 de agosto de 2017.


ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação


ELIAS LAMM MATTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

024
[Handwritten signature]

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

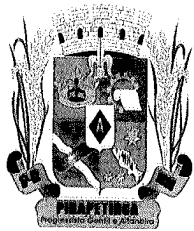
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2017, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 22 de agosto de 2017.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


025

HOMOLOGAÇÃO

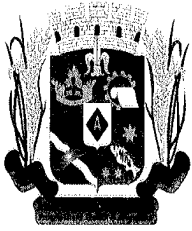
Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 01/2015, Dispensa nº 01/2015, adjudicando o seu objeto a empresa **Lider Bike Miracema Esporte Ltda.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 23 de agosto de 2017.


JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 03/2017

038

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIDER BIKE MIRACEMA ESPORTE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.952.190/0001-47, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 138, Centro, Miracema, RJ, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. **CARLOS ROBERTO DE FREITAS MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 113.924.016-15, RG sob o nº 12.347.133 / SSP-SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

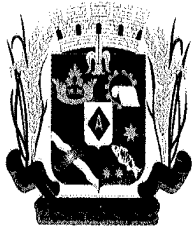
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda, pela **CONTRATADA**, de 01 (uma) bicicleta elétrica para a Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificações contidas na solicitação de abertura do procedimento licitatório e na proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O prazo da garantia será de 3 (três) meses para as baterias e 1 (um) ano para as demais peças, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

039
9

2.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.899,00 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais).

3.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas na solicitação de abertura do procedimento licitatório e na proposta da empresa.

3.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos da CONTRATANTE:

5.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

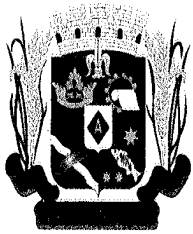
5.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5.2. São direitos da CONTRATADA:

5.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Terceira, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

040
[Handwritten signature]

6.1.1. Publicar o extrato do contrato.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

6.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

6.2.3. Responsabilizar-se pela entrega da bicicleta dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E / OU RESILICÃO.

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resilido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

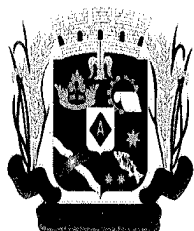
8.1. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

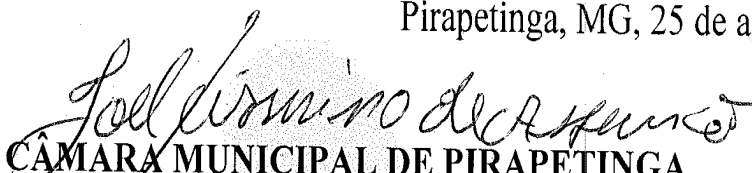
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


041

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetinga, MG, 25 de agosto de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Contratante


LIDER BIKE MIRACEMA ESPORTE LTDA. - EPP
CARLOS ROBERTO DE FREITAS MEDEIROS
Contratada

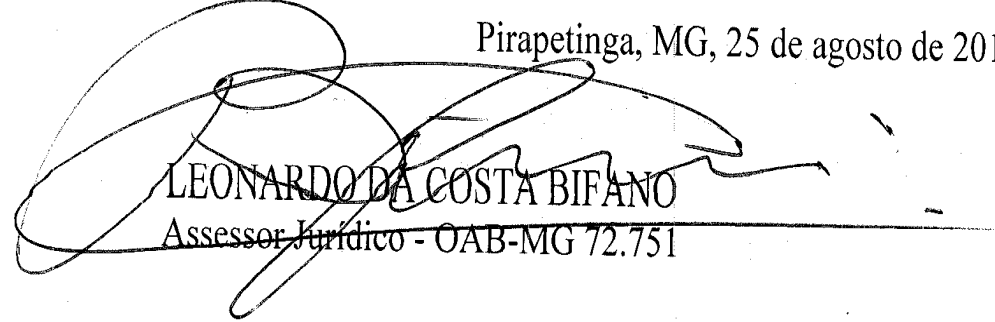
TESTEMUNHAS:

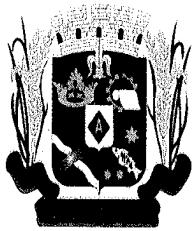
- 1 - ASSINATURA: 
NOME: Bruno Barion Perin Brato
CPF Nº: 113.573.186-18
- 2 - ASSINATURA: 
NOME: CARLOS HENRIQUE S. DUARTE
CPF Nº: 606 697 806-34

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetinga, MG, 25 de agosto de 2017.


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

042
9/8

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2017

Processo/Modalidade: 03/2017 - Dispensa nº 03/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
LIDER BIKE MIRACEMA ESPORTE LTDA. - EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, e venda, pela CONTRATADA, de 01 (uma) bicicleta elétrica para a Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme especificações contidas na solicitação de abertura do procedimento licitatório e na proposta da empresa.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.899,00 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Prazo: O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Licit. nº 03/2017 - Dispensa nº 03/2017

Data de Assinatura: 25/08/2017

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Contratante e Carlos Roberto de Freitas Medeiros, sócio gerente da Lider Bike Miracema Esporte Ltda. - EPP - Contratada.

